

LEI nº 1.430/2021

Esperantina, 10 de setembro de 2021.

Dispõe sobre denominação de logradouro público – Coreto, localizado na Praça Leônidas Melo, centro, Esperantina-PI e dá outras providências.

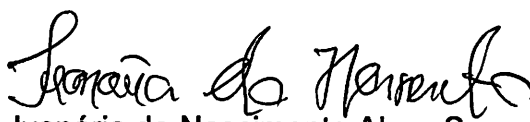
A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Coreto, localizado na Praça Leônidas Melo, Centro, Esperantina-PI, de CORETO FRANCISCO LUIZ ALVES (MESTRE CHICO).

Art. 2º. A Administração Municipal providenciará a respectiva placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.



Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal de Esperantina-PI



Id:OB61FA0592A99D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

LEI nº 1.429/2021

Esperantina, 10 de setembro de 2021.

Dispõe sobre denominação de logradouro público – Palco de Eventos, localizado na Praça Lages Rebelo, centro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o palco de eventos localizado na Praça Lages Rebelo, Centro de Esperantina-PI, de Palco de Eventos MARIA DO PATROCÍNIO COSTA.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará a respectiva placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

Id:089B6F14D7959D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

LEI nº 1.430/2021

Esperantina, 10 de setembro de 2021.

Dispõe sobre denominação de logradouro público – Coreto, localizado na Praça Leônidas Melo, centro, Esperantina-PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Coreto, localizado na Praça Leônidas Melo, Centro, Esperantina-PI, de CORETO FRANCISCO LUIZ ALVES (MESTRE CHICO).

Art. 2º. A Administração Municipal providenciará a respectiva placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

Id:167C25C87EF99E7B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA – PI

DECRETO N.º 040 /2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o retorno das atividades pedagógicas em modelo híbrido na rede municipal de ensino do município de Esperantina – PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI, tendo em vista a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Lei nº 7.378 de 11 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO

O Decreto Estadual Nº 19.219 DE 21/09/2020 Revogado pelo Decreto Nº 19429 DE 08/01/2021 que aprova protocolos específicos para o retorno de atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO

A publicação do Protocolo específico Nº 042/2020, referente às medidas de biossegurança para o setor educacional frente à pandemia do Novo Corona Vírus (SARS-CoV-2 COVID-19);

CONSIDERANDO

As recomendações da Nota técnica Nº 02/2021 do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), favorável ao retorno das atividades presenciais nas redes públicas de ensino, mediante protocolos específicos;

CONSIDERANDO

O avanço da vacinação na população do município de Esperantina – PI, em especial dos profissionais da Educação, com previsão inclusive de antecipação para imunização em 100% deste público;

CONSIDERANDO

As avaliações epidemiológicas mais recentes da Secretaria Municipal de Saúde com queda do número de casos, internações e suspeitas de caso;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o retorno gradual das atividades pedagógicas presenciais em formato híbrido, resguardando a comunidade discente o direito de opção em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação proceda com planejamento específico, com escuta à comunidade escolar e avaliação de impactos pedagógicos, sócio emocionais e sanitários;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá formular portaria própria com as especificidades do retorno gradual das atividades específicas de modo a expressar as estratégias de retorno, de acolhida, de organização de espaços, de turmas atendidas dentre outras demandas.

Art. 4º Determinar que o Secretário Municipal de Saúde por meio da vigilância sanitária participe de todo o planejamento e decida sobre o gerenciamento de risco por contaminação de Covid 19.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 02 de setembro de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL